AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.824, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.002590/2013-23, resolve por: i) determinar que os valores reembolsados face ao Despacho nº 2.260/2012 e ao Despacho nº 899/2013 contra a CGTEE seja corrigidos pelo mesmo índice considerado quando da compensação pelo período entre as datas que foram retidos até à data da respectiva devolução e (ii) que a deliberação exposta no Despacho nº 2.660/2012 seja estendida a todos os Agentes enquadrados na Determinação (D1), do Termo de Notificação nº 25/2011-SFF/ANEEL.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.12.2015, seção 1, p. 59, v. 152, n. 234.